

Of. Nº. 1501/2022 - C.E.

Salvador, 01 de agosto de 2022.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 26.137/2022, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria do Deputado Samuel Júnior, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

Nesta

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 02/08/2022 19:59

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20222A0702>



Assembleia Legislativa da Bahia



IND/26137/2022 INDICAÇÃO

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

INDICAÇÃO

Indica ao Exmo. Senhor Governador da Bahia, Rui Costa, à Ilma. Sra. Secretária de Saúde, Dra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, ao Exmo. Senhor Presidente da União dos Municípios da Bahia, Prefeito Zenildo Brandão Santana, e a todos os prefeitos da Bahia, a adoção de medidas capazes de permitir o atendimento de ligações do SAMU Via WhatsApp ou outro aplicativo de mensagens, nas localidades que não dispõe de telefonia.

Com fundamento no Art.139 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito que seja encaminhada, através da Mesa Diretora, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, à Ilustríssima Senhora Secretária de Saúde Adélia Pinheiro, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da União dos Municípios da Bahia Zenildo Brandão Santana e a todos os prefeitos dos municípios baianos a seguinte indicação:

Que sejam criados esforços conjuntos do Estado da Bahia e de cada prefeitura, no sentido de permitir o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192), através de aplicativo de mensagens via internet, como WhatsApp naquelas localidades onde não dispõe de linhas telefônicas, mas já é comum o acesso a rede mundial de computadores.

Em alguns povoados e localidades de nosso estado, não há nenhuma rede de telefonia móvel para comunicação. Nesse caso, as pessoas utilizam os seus aparelhos móveis (celulares) para acesso à internet. Faz-se necessário que um serviço tão fundamental para salvar vidas, seja acessado através do principal meio de comunicação da atualidade.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

GAB DEP SAMUEL JUNIOR



SAMUEL JUNIOR
DEPUTADO ESTADUAL

Quadro de Assinaturas

Assinado por SAMUEL SANTANA COUTO JUNIOR em 14/07/2022 11:07

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022E23804>

